



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

RECOMENDAÇÃO Nº 1/2015

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 66-A, da Lei Complementar n. 154/1996 e 191-B, VII, XII e XIII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, com redação dada pela Resolução nº 94/TCE-RO/2012;

CONSIDERANDO a implantação do Processo de Contas Eletrônico - PC-e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a autuação física de Tomadas de Contas Especiais - TCE (casos de conversão) ao atual sistema do Processo de Contas Eletrônico - PC-e;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida nos autos do Processo n. 0260/2015.

RECOMENDA:

I - Que os Departamentos do Tribunal Pleno, da 1ª Câmara e da 2ª Câmara ao darem cumprimento à decisão de conversão de procedimento em Tomada de Contas Especial, deverão remetê-los ao Departamento de Documentação e Protocolo - DDP para alteração do registro e da autuação no sistema do PC-e.

II - Que ao receber os autos, o DDP deverá:

a) modificar no sistema do PC-e o registro da classe e do assunto do processo;



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Corregedoria-Geral

b) confeccionar nova capa para os autos e colocá-la em sobreposição à anterior, que deverá ser preservada em todos os seus aspectos;

c) certificar nos autos a conversão em Tomada de Contas Especial, fazendo menção à decisão colegiada, bem assim que a numeração sequencial das folhas do processo anterior será preservada;

III - Que os casos omissos deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral par análise e indicação das providências a serem tomadas.

IV - Esta **RECOMENDAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2015.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Corregedor-Geral